



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO N° 494/2020

PROJETO DE LEI N° 1.903/2020

AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

**Altera o quadro dos cargos efetivos da carreira do
Ministério Público da Paraíba, previsto na Lei nº
11.189/2018 e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam elevadas à 2^a entrância as Promotorias de Justiça de Água Branca e São José de Piranhas.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura do Ministério Público da Paraíba:

I – nas Promotorias de Justiça de Conceição e Princesa Isabel, o 2º cargo de Promotor de Justiça, símbolo MP-2;

II - com a vacância, as Promotorias de Justiça de Cruz do Espírito Santo, Lucena e Mari, e o cargo de Promotor de Justiça que as compõe, símbolo MP-1;

III - na Promotoria de Justiça de Queimadas, com a vacância, um cargo de Promotor de Justiça, símbolo MP-2, reclassificando-se os demais, numericamente, de forma decrescente;

IV - a Promotoria de Justiça de Pilar.

Art. 3º Ficam reclassificados, nas Promotorias de Justiça de Conceição e Princesa Isabel, os cargos de 1º Promotor de Justiça em Promotor de Justiça.

Art. 4º Fica transformado, com mudança de sede, o cargo de Promotor de Justiça de Pilar, símbolo MP-2, em 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana, com mesmo símbolo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de junho de 2020.


ADRIANO GALDINO
Presidente